



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador Geral

DECRETO Nº 45 DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 103, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas como de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com o artigo 5º, g, do Decreto-Lei 3.365/41, com a alteração dada pela Lei 9.785/99, os lotes **428 do loteamento Bairro Gebara** medindo 15,00 metros de frente para a rua 10, 15 metros de fundos confrontando com o lote 439; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 427 e 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 429, com área total de 450,00 metros quadrados; **439 do loteamento Bairro Gebara**, medindo 15,00 metros de frente para a rua 11, 15 metros de fundos confrontando com o lote 428; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 440 e 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 438, com área total de 450,00 metros quadrados; e **1.888, 1.889, 1.890, 1.891, 1.908, 1.909, 1.910 e 1.911**, do Loteamento denominado " **BAIRRO CIDADE GEBARA**", situado na expansão da zona urbana do 3º distrito deste Município e medindo em conjunto os lotes nº: 1.888, 1.889, 1.890 e 1.891: 60,00m (sessenta metros) de frente para a Rua 10; 60,00m (sessenta metros) nos fundos, confrontando com os lotes de nºs **1.908, 1.909, 1.910 e 1.911**; 30,00m (trinta metros) pelo lado direito, confrontando com o Loteamento Bairro Cidade Gebara "A"; e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº **1.892**, com a área total de 1.800,00m² (hum mil e oitocentos metros quadrados) e medindo em conjunto os **LOTES NºS 1.908, 1.909, 1.910 e 1.911**: 60,00m (sessenta metros) de frente para a Rua 11; 60,00m nos fundos, confrontando com os lotes nºs **1.888, 1.889, 1.890 e 1.891**; 30,00m (trinta metros) pelo lado direito, confrontando com o lote nº **1.907** e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com o Loteamento Bairro Cidade Gebara "A", com área total de 1.800,00m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), com todos as construções neles existentes.

Art. 2º - Destina-se a área expropriada à construção de uma unidade do Programa de Saúde da Família para dar atendimento médico à população do Bairro Gebara e adjacências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaboraí, em 11 de Agosto de 2003.


COSME SALLES
Prefeito Municipal

